



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA (CMEI) – 2021

1 Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas, por meio de reunião remota
2 realizada pelo aplicativo Meet, reuniu-se o Conselho Municipal de Educação, em sessão
3 extraordinária, presidida pela Presidente Adriana Aparecida de Oliveira (Decreto Nº 7.490, de 19 de
4 Janeiro de 2021), com a presença dos seguintes conselheiros: Aline Giovana Flaibam (suplente),
5 Amélio Vieira Neto, Carlos Eduardo Pizzolatto, Edmara Regiane Schiavinato, Fernanda Alessandra
6 Gava Calheirani, Maria Antonieta Nardin França, Maria Elizabeth Taffarello Alves de Siqueira
7 (suplente), Luzia Batista de Oliveira Silva (suplente), Milena Moretto, Paulo Henrique Maciel
8 (suplente), Rita Aparecida Netto Piffer, Romilda Fernandes de Souza, Sílvia Regina Andrade de
9 Salles Ubinha, Wellington Alves e Wagner Checon (suplente). Após a verificação do quórum, a
10 reunião foi iniciada pela presidente Adriana de Oliveira agradecendo a presença de todos. Passou-se,
11 então, ao primeiro item da pauta (em anexo), que tratava da aprovação da ata da segunda reunião
12 ordinária do Conselho, realizada aos sete dias do mês de abril do ano corrente. O documento fora
13 enviado antecipadamente aos conselheiros, razão pela qual dispensou-se a sua leitura. Aberta a
14 discussão, não houve quaisquer questionamentos referentes ao teor do documento, assim, passou-se
15 se à votação, sendo a ata aprovada pelos conselheiros por unanimidade de votos. Na sequência, a
16 presidente Adriana de Oliveira ressaltou da importância desse momento na elaboração das diretrizes
17 a serem emanadas por este Conselho, alinhadas às orientações do Conselho Nacional de Educação
18 (CNE), com relação à retomada das aulas e das atividades presenciais no Sistema Municipal de
19 Ensino de Itatiba. Em seguida, a presidente Adriana solicitou ao conselheiro Carlos que desse início a
20 leitura da Indicação nº 01/21, proposta pela Secretaria de Educação ao Conselho Pleno, a qual traz a
21 contextualização das leis, decretos e resoluções, e à supervisora Maria Elizabeth para que desse
22 continuidade a leitura da proposta da Equipe técnica de Supervisores de Ensino, conforme segue:
23 sobre a reorganização do calendário 2021 no que se refere à carga horária, **a Educação Infantil**
24 atenderá ao disposto previsto no inciso II do artigo 31 da Lei nº 9.394/1996, que prevê carga horária
25 mínima anual de 800 (oitocentas) horas; **Ensino Fundamental** 800 (oitocentas) horas anuais -
26 Fundamentação legal do artigo 2º, item II da Resolução CNE/CP Nº 2 e da Deliberação CEE Nº
27 195/2021, artigo 5º. Quanto à **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** deve acontecer de forma

28 semestral com a duração de 400 horas, de acordo com o artigo 23 da Lei Municipal nº 5.000/2017, de
29 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Novo Sistema Municipal de Ensino. Em relação à presença
30 escolar, o artigo 6º da Deliberação CEE nº 195/2021 orienta para o ensino fundamental e médio a
31 exigência da frequência mínima de 75% da carga horária anual, nos termos do artigo 24, inciso VI, da
32 LDB (Lei 9.394/1996), e o artigo 8º trata da obrigatoriedade da frequência mínima de 60% na pré-
33 escola, conforme consta em seu inciso II, e inciso IV do artigo 31 da LDB. As aulas e demais
34 atividades presenciais letivas deverão ser retomadas nas unidades escolares de educação infantil,
35 ensino fundamental e EJA na Rede Municipal de Ensino de Itatiba, observado o limite máximo de
36 estudantes estabelecido nos protocolos sanitários recomendados pelo Departamento de Vigilâncias
37 em Saúde de Itatiba, específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e
38 fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do artigo 3º do Decreto 65.384, de 17 de dezembro
39 de 2020, atendidas as seguintes proporções: nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada
40 a até 35% do número de alunos matriculados; na fase amarela, com a presença limitada a até 70%
41 do número de alunos matriculados; na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de
42 alunos matriculados. Vale ressaltar que o Município poderá propor uma porcentagem ainda mais
43 restritiva do que estabelece as medidas do Plano São Paulo. A presença dos estudantes nas
44 atividades escolares será obrigatória nas fases amarela, verde e azul do Plano São Paulo e
45 facultativa nas fases vermelha e laranja. Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a
46 COVID-19 que apresentem atestado médico poderão participar das atividades escolares
47 exclusivamente por meios remotos, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo
48 Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020. O município poderá adotar medidas mais restritivas,
49 dependendo da situação epidemiológica da cidade. A avaliação na Educação Infantil se dará por meio
50 de registros reflexivos elaborados pelos professores, ficha de avaliação e acompanhamento do
51 desenvolvimento do aluno, semestralmente. Na contabilização das notas dos estudantes do Ensino
52 Fundamental e EJA, deve-se levar em conta a entrega das atividades realizadas por meios digitais ou
53 físicos, bem como o envolvimento, o engajamento e a autonomia do estudante na realização das
54 atividades propostas. Os critérios para avaliação bimestral podem ser elaborados pela equipe de
55 cada escola, garantindo mecanismos de recuperação/reforço a todos os alunos, sobretudo àqueles
56 que não tiverem acesso aos recursos tecnológicos para a realização das atividades não presenciais.
57 Aos alunos do 1º ao 5º ano, caso não seja possível atribuir a nota separadamente para as disciplinas
58 dos especialistas, poderá ser considerada globalmente, sendo atribuída a mesma nota para todas as
59 disciplinas. Para o 1º ano deve ser elaborado um relatório individual sobre o desenvolvimento da
60 aprendizagem do aluno. Aos alunos com defasagem grave de aprendizagem, principalmente nos
61 anos em que há reprova, recomenda-se fazer uma análise das atividades, deixando a média dos

62 bimestres em branco para uma avaliação mais aprofundada posteriormente. Aberta a discussão
63 sobre o documento, a conselheira Maria Antonieta expôs as implicações do toque de recolher às vinte
64 horas, estabelecido no Decreto Municipal nº 7.546, de 19 de abril de 2021, pois inviabiliza a presença
65 dos alunos nos cursos noturnos da ETEC “Rosa Perrone Scavone”, uma vez que as aulas se iniciam
66 somente às dezenove horas. Maria Antonieta ressaltou que em alguns municípios da Região
67 Metropolitana de Campinas, o horário do toque de recolher se estendeu até as vinte e duas horas
68 para as instituições de ensino. O Professor Carlos se comprometeu a levar a questão às autoridades
69 competentes para análise da situação e assim que obtiver uma resposta informará ao Conselho por
70 meio do grupo do aplicativo WhatsApp. Milena Moretto lembrou que a Universidade São Francisco
71 manterá o ensino remoto ao longo deste primeiro semestre e que poderá estendê-lo até o final do ano
72 letivo. Porém, segundo a conselheira, os cursos da área da saúde têm encontros presenciais por
73 conta das atividades que demandam algumas práticas e laboratórios especializados. Luzia Batista
74 mencionou que os alunos da área da saúde estão sendo vacinados, o que lhes garante maior
75 segurança na retomada das atividades presenciais. Wagner voltou à situação levantada por Maria
76 Antonieta, a respeito do toque de recolher, fazendo referência ao Decreto Estadual nº 65.597, de 26
77 de março de 2021, que reconhece como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede
78 pública e das instituições privadas de ensino, o que na sua visão abrange também o ensino técnico.
79 Amélio trouxe à baila sua preocupação com os alunos que estão sendo prejudicados em suas
80 aprendizagens, apesar das aulas remotas e dos esforços empreendidos pela rede municipal em
81 contemplar todos os alunos. Amélio enfatiza que os alunos dos primeiros e segundos anos do ensino
82 fundamental estão sendo os mais prejudicados, principalmente por estarem no ciclo de alfabetização.
83 Sugere que o Conselho discuta e apresente uma proposta de trabalho diferenciado com esses alunos
84 para que, assim que as aulas presenciais retornarem, fiquem nas escolas em período integral para
85 atividades de reforço das disciplinas básicas e, ainda, com uma alimentação adequada. Maria
86 Antonieta comentou que no ensino técnico aplica-se a recuperação contínua e paralela. Adriana
87 enfatizou que na Rede Municipal essa preocupação se faz presente e que a recuperação está
88 contemplada nos Regimentos Escolares. Salientou que por ocasião do retorno dos plantões
89 presenciais as escolas estão orientadas a realizar um atendimento considerando as especificidades e
90 dificuldades de cada aluno. Como ação efetiva em andamento nas escolas, a Secretaria de Educação
91 recomenda a aplicação de Avaliação Diagnóstica da aprendizagem, em cada ano de matrícula, para
92 subsidiar a adequação do currículo, se necessário. O conselheiro Carlos destacou que essas
93 provocações estimulam reflexões que enriquecem a atuação deste Conselho e que outras questões e
94 discussões podem e devem ser debatidas também fora das reuniões, podendo ser enviadas por e-
95 mail ou no grupo do WhatsApp. Wagner observou que na retomada das aulas presenciais na rede

96 privada, percebeu-se que os alunos perderam a socialização e a organização já conquistada. Na
97 sequência, a presidente passou a fazer a leitura da Deliberação 01/2021 (Processo Nº 04/2021), que
98 fixa as diretrizes para a retomada das aulas e das atividades presenciais, documento esse embasado
99 na legislação vigente, nas discussões anteriores do Conselho e na contribuição do relatório enviado
100 pelos conselheiros, ressaltando que não se trata de um documento acabado, devendo após a leitura
101 e análise serem incluídas as alterações cabíveis. Ao término da leitura foram levantados alguns
102 apontamentos. Luzia Batista sugeriu a mudança do termo “adequadas” por “seguras” no artigo 1º,
103 parágrafo 1º, em que se lia *“As aulas e demais atividades presenciais só deverão ser retomadas nas*
104 *instituições educacionais de educação infantil e de ensino fundamental, somente se todas as*
105 *condições de infraestrutura física, humana e materiais forem adequadas e atendam às*
106 *recomendações das autoridades de Saúde, observado o limite máximo de estudantes estabelecido*
107 *nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas*
108 *e fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do Artigo 3º do Decreto 65.384, de 17 de*
109 *dezembro de 2020, atendidas as seguintes proporções, podendo ser mais restritivas a depender da*
110 *situação epidemiológica que apresente o Município”*. Luzia considera que a frase “condições (...)”
111 adequadas” soa impreciso e vago e que, portanto, se deveria empregar o adjetivo “seguras” ao invés
112 de “adequadas”. Sílvia expressou sua discordância e reiterou que se deveria manter como constava
113 na proposta, ou seja, que se mantivesse o adjetivo “adequadas”, pois, no seu entendimento, a
114 palavra adequada está atrelada às recomendações das autoridades de saúde. Wagner sugeriu uma
115 alteração no início do parágrafo, substituindo as palavras “somente se” da oração *“somente se todas*
116 *as condições de infraestrutura física (...)”* por “atendendo”. Wagner argumentou também que,
117 segundo pesquisas realizadas na Universidade de Harvard, as crianças não são vetores da
118 pandemia, desta forma, é preciso voltar com as atividades presenciais para que possam ser
119 resgatados os aspectos cognitivo e emocional, tão prejudicados no último ano. Wagner citou o
120 documento enviado pela Diretoria de Ensino de Jundiaí que trata de orientações sobre a volta às
121 aulas de maneira segura, elaborado pela Comissão Médica da Educação/Secretaria de Estado da
122 Educação de São Paulo, mencionando o trecho que trata sobre o distanciamento de 1,5 m entre as
123 pessoas na entrada na escola (salvo na educação infantil). Por fim, o conselheiro Carlos sugeriu uma
124 nova redação para o parágrafo primeiro do documento, aceita por todos, que passou a ser lida como
125 segue: *“As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas instituições*
126 *educacionais de educação infantil e de ensino fundamental, atendendo os protocolos sanitários*
127 *específicos para a área de educação e observando a adequação de todas as condições de*
128 *infraestrutura física, humana e materiais, respeitado o limite máximo de estudantes indicado no Plano*
129 *São Paulo, nos termos do Artigo 3º do Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020, atendidas as*

130 seguintes proporções, podendo ser mais restritivas, a depender da situação epidemiológica no
131 Município”. Adriana salientou que esse parágrafo traz um tema bastante debatido pela Secretaria de
132 Educação e a comunidade escolar e que a Secretaria de Educação já havia enviado às escolas o
133 documento “Protocolos Sanitários para reabertura – Educação”, organizado pelo Departamento de
134 Vigilâncias em Saúde e que este órgão realizou visitas em todas as unidades escolares para
135 orientação dos protocolos sanitários. Em resposta à pergunta feita pela conselheira Edmara, por meio
136 do chat, se caberia plantão presencial para as crianças da educação infantil, mais especificamente
137 para o Maternal II, Fase I e II da pré-escola, Maria Elizabeth respondeu positivamente, pois estava
138 em consonância com as orientações encaminhadas pela supervisão de Educação Infantil, de acordo
139 com Resolução Nº 07 da Secretaria de Educação publicada na Imprensa Oficial em 24 de abril do
140 corrente ano. Fernanda Gava perguntou se as escolas já teriam se adequado aos protocolos exigidos
141 pelo Departamento de Vigilâncias em Saúde após as visitas realizadas nas escolas. Carlos
142 mencionou que as escolas receberam o PDDE emergencial para auxiliar na aquisição dos insumos e
143 que a prefeitura do município estava ciente de que deveria contratar mais auxiliares de limpeza para
144 atender adequadamente as demandas de higienização das escolas após a retomada das aulas
145 presenciais. Carlos pontuou ainda havia ajustes a realizar em algumas escolas, mas que não se
146 poderia esperar que tudo estivesse em perfeita ordem para voltar às atividades, pois sempre haverá
147 algo a ser melhorado na rotina das unidades escolares. Wagner reforçou a fala do professor Carlos,
148 pois com sua experiência na rede privada, pode perceber a necessidade de constantemente rever
149 questões relativas à segurança sanitária. Em seguida, a presidente Adriana perguntou aos
150 conselheiros se alguém mais teria observações a fazer. Não tendo outras manifestações, Carlos
151 disse que se a Deliberação fosse aprovada com as sugestões propostas, posteriormente
152 encaminharia para ciência e homologação do Prefeito e de sua Secretaria de Negócios Jurídicos para
153 posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba. Posta em votação, os conselheiros
154 registraram seus votos por meio do chat e assim a Deliberação foi aprovada por unanimidade. Nada
155 mais havendo a discutir, a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de
156 Itatiba foi encerrada pela Presidente Adriana de Oliveira às onze horas e dez minutos. Eu, Carlos
157 Eduardo Pizzolatto, designado a secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que segue assinada por
158 todos os presentes. **Itatiba, 06 de maio de 2021.**

Representante do Poder Executivo Municipal	
Titular: Carlos Eduardo Pizzolatto (Secretário)	
Suplente: Aline Giovana Flaibam	

Representante do Ensino Superior do Município	
Titular: Milena Moretto	
Suplente: Luzia Batista de Oliveira Silva	
Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Edmara Regiane Schiavinato	
Suplente: Cibele Vaz de Lima Canal	Ausente
Representante da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo	
Titular: Rita Aparecida Netto Piffer	
Suplente: Marilsa Aparecida Camilo da Silva	Ausente
Representantes dos Professores da Educação Municipal	
Titular: Romilda Fernandes de Souza	
Suplente: Paulo Henrique Maciel	
Representante da Associação de Pais e Alunos do Município	
Titular: Fernanda Alessandra Gava Calheirani	
Suplente: Maria Carolina França	Ausente
Representante dos Professores da Rede de Ensino Estadual	
Titular: Maria Antonieta Nardim França	
Suplente: Marcio Adriano Bredariol	Ausente
Representante da Secretaria da Educação do Município	
Titular: Adriana Aparecida de Oliveira (Presidente)	
Suplente: Maria Elizabeth Taffarello Alves de Siqueira	
Representante do Poder Legislativo	
Titular: Wellington Alves	
Suplente: Luciana Alves de Oliveira	Ausente
Representantes da Comunidade	
Titular: Amélio Vieira Neto	

Suplente: José Luis Poli	Ausente
Representante das Escolas Particulares do Município	
Titular: Sílvia Regina Andrade de Salles Ubinha	
Suplente: Wagner Checon	